



RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM DE GRAVATÁ, E COM CNPJ DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravata/PE – CMDPI Gravata, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, promovida por este Conselho e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravata/COMDICA Gravata, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R\$ 64.419,86 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove Reais e oitenta e seis Centavos);

Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R\$ 17.119,47 (dezesete mil, cento e dezenove Reais e quarenta e sete Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução CMDPI Gravata nº 003 de 26 de março de 2024;

E, considerando, por fim, que resta de saldo R\$ 47.300,39 (quarenta e sete mil e trezentos Reais e trinta e nove Centavos), e, que há um outro saldo, de R\$ 40.000 (quarenta mil Reais) advindos de outras arrecadações, o que soma R\$ 87.300,39 (oitenta e sete mil e trezentos Reais e trinta e nove Centavos), que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 29 de agosto de 2024, deve ser fracionado entre as Organizações Filiadas durante a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, para que desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa no Município, devendo para tanto, ter CNPJ sediando no Município, podendo, ainda, haver projetos executados em conjunto, para as Entidades que não cumpram esse requisito,



Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



RESOLVE:

Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO OCNSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE IDOSOS, PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2024, regidas pelo Edital CMDPI Gravatá 003/2024.

Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, no site comdicagravata.com.br, no Portal da Transparência do Município, bem como, seguir via ofício circular a cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

CMDPI Gravatá



EDITAL CMI GRAVATÁ Nº 003/2024

INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024

I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, de 01 (um) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, durante a realização da Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, e que seu CNPJ seja domiciliado do Município.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno e pelas demais normativas aplicáveis.

II. DO OBJETO:

2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto, por Organização filiada, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da pessoa idosa a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, Lei Municipal nº 3.784/2018, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no importe máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais).

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, no site comdicagravata.com.br, no Portal da Transparência do Município, bem como, seguir via ofício circular a cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas, o chamamento às Entidades Filiadas durante a Campanha de Arrecadação 2024, e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público idoso, a ser executado até 22 de novembro de 2024, com cifra máxima R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais), a ser financiada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de



Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá.

3.2 As condições para participação deste edital estão na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 3.354/2006, e Lei Municipal nº 3.784/2018.

3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o CMDPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais de uma temática, de livre escolha da Organização concorrente (garantia de direitos, enfrentamento e violência, lazer, turismo, educação, informatização, fortalecimento de vínculo familiares e comunitários, esporte, etc), podendo ainda, ser o recurso empregado na aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações, devidamente descritos os impactos e transformações., inclusive, podendo versar sobre melhorias físicas, materiais, e de



almojarifado, contratação de pessoal extraordinário, ou mesmo pagamento de pessoal do quadro ordinário.

4.2 Os projetos e planos de trabalho poderão ter formato livre, que perdurem 22 de novembro de 2024, desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com, para análise, de 01 à 10 de setembro de 2024, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente com o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:

- a) Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de Domicílio da Sede;
- c) Certidão Negativa do Município;
- d) Certidão Negativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa do TST;
- h) Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
- i) Cópia simples e legível do Estatuto Social;
- j) Cópia simples e legível do Regimento Interno;
- k) Ata da Eleição da atual Presidência, Vice-Presidência e Diretoria;
- l) Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovantes de residência do(a) presidente e do(a) vice-presidente.

4.3 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora e pela Secretaria Executiva, dias 11 e 12 de setembro de 2024, sendo o resultado preliminar divulgado no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, aos 13 de setembro de 2024.



Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



4.4 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 16 de setembro de 2024, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.

4.5 A análise dos recursos ocorrerá aos 17 de setembro de 2024, sendo o resultado final divulgado, aos 18 de setembro de 2024, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, que já receberão os comprovantes dos créditos.

4.6 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.

4.7 Havendo Organização que receber o crédito dia 18 de setembro de 2024, deve informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, ser protocolado, via ofício, Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.

4.8 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 03 de dezembro de 2024, à Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.

V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

Atividades	Período
Publicação do Edital (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico comdicagravata.com.br , Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas)	30/08/2024



Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



Recebimento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravata dos Projetos na forma estabelecida no Edital CMDPI Gravata 003/2024 (Sede do CMDPI Gravata, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com)	01 à 10/09/2024, das 08h até às 16h
Análise dos Projetos pela Mesa Diretora	11 e 12/09/2024
Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do comdicagravata.com.br , Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)	13/09/2024
Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do Projeto/Plano de Trabalho/Documentação	16/09/2024
Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados	17/09/2024
Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para assinatura dos Termos de Colaboração (Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do comdicagravata.com.br , Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da AMUPE)	18/09/2024
Créditos dos Valores para Execução dos Projetos e Remessa de Comprovantes	18/09/2024
Prazo para informação de não recepção de crédito, via ofício, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, a ser protocolado na Sede do CMDPI Gravata, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com .	19 e 20/09/2024
Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravata, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com)	03/12/2024



Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá.

5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

CMDPI Gravatá



ANEXO 01

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS DURANTE A CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2023:

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Registro nº 001)	10.354.496/0001-55
02	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá (Registro nº 004)	15.489.489/0001-84
03	Lar do Amparo ao Idoso (Registro nº 005)	22.253.412/0001-76
04	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 006)	10.313.880/0001-00
05	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá (Registro nº 007)	10.304.475/0001-25
06	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco (Registro nº 008)	06.091.606/0001-66
07	Instituto Abdalaziz de Moura (Registro nº 009)	39.231.049/0001-90